



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: Exposição de Motivos nº DV00008/2025

Setor Requisitante: Tesouraria da Câmara Municipal de Mataraca

Assunto: Contratação de empresa especializada para gestão e administração das redes sociais da Câmara Municipal de Mataraca/PB, abrangendo Facebook, Instagram e YouTube, com foco na divulgação das atividades legislativas, promoção do engajamento da população e ampliação da transparência pública.

Interessados: Câmara Municipal de Mataraca / 59.941.150 LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES JUNIOR

Anexos: Exposição de motivos e documentos correlatos, incluindo minuta contratual.

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica, após análise dos autos e com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis, manifesta-se **favoravelmente ao reconhecimento da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da referida Lei, conforme já acolhido por despacho da Presidência da Câmara.

O processo administrativo encontra-se **devidamente formalizado**, atendendo aos requisitos previstos no **art. 72** da Lei 14.133/2021, contendo os seguintes elementos essenciais:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar com análise de riscos;
- Termo de Referência;
- Estimativa da despesa, apurada com base nos parâmetros de aferição do melhor preço, conforme **art. 23, §1º**, da Lei 14.133/21;
- Demonstração da compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis;
- Justificativa da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que deverá ser juntada aos autos a **comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos**, conforme determina o **parágrafo único do art. 72** da mesma Lei.

Fernando L. de Moura

Por fim, recomenda-se que o ato de autorização da contratação direta, ou seu extrato, seja publicado em sítio eletrônico oficial, a fim de assegurar a devida transparência do procedimento, conforme exige a legislação vigente.

Dessa forma, opina-se pela legalidade da contratação direta, desde que observadas as recomendações e exigências legais supracitadas.

Mataraca/PB, 1º de abril de 2025.

Andrey Farias Moura.

ANDREY FARIAS MOURA

Assessor Jurídico

OAB/PB 24.420